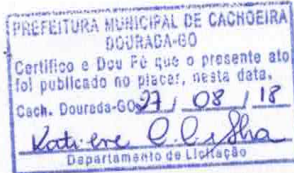




TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 231/2018



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pela prefeita municipal **Sr. NATÁLIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES** brasileira, casada, médica, portador da CI nº 04.689.848-44 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 509.196.525-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 231/2018, para o FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, firmado com a empresa e **FARMACIA ARTESAMED LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.865.023/0001-94, com sede na RUA AVENIDA JOAQUIM TIMOTEO DE APULA Nº76, CENTRO, na cidade de QUIRINOPOLIS-GO doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

- 1) O presente ato administrativo tem previsão legal no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento à solicitação expressa e em caráter definitivo.



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2) O presente termo de rescisão contratual unilateral, visa rescindir o contrato nº 231/2018 de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares no município de Cachoeira Dourada/Go, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018.

2.2) A rescisão unilateral é motivada pela solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

2.3) Da data de assinatura da presente rescisão unilateral extinguem-se todas as obrigações decorrentes deste contrato, de forma a não restar qualquer direito de indenização entre si e nem de resquícios financeiros ou obrigacional, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação.

2.4) Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao pagamento de saldo residual por ventura existente em razão de serviços executados e ainda não pago.

E, assim, por estarem as cláusulas de acordo com a legislação vigente, o presente termo aditivo de rescisão unilateral ao contrato acima descrito vai assinado pela Prefeita Municipal de Cachoeira Dourada/Go e por 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor.

Cachoeira Dourada/Go, 27 de agosto de 2018.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO
CONTRATANTE

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada-Go

TESTEMUNHAS:

1) *Vatere O. O. e Sha* _____ CPF: 015.346.801.00
2) *Maria Vani Feres* _____ CPF: 469.997.521-68